



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

### **EMENDA ADITIVA (do Sr. Rogerio Marinho)**

**Modifique-se a estratégia 7.12 da Meta 7 e dê-se a seguinte redação:**

Estratégia 7.12: Estabelecer, até dezembro de 2012, um currículo básico nacional, com as expectativas de aprendizagem dos alunos para cada série ou ano letivo do ensino fundamental do ensino fundamental e médio respeitada a diversidade regional, estadual e municipal.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) norteará a educação até 2020 no País. Neste sentido, o fundamental na educação brasileira é a definição e controle de qualidade de aprendizagem que se pretenda para a população escolarizada, de acordo com cada nível de ensino.

O processo ensino-aprendizagem é a missão elementar da educação brasileira, matriz de toda esta discussão que se concretizará num novo modelo e momento do pacto federativo no Brasil, entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios na área educacional.

Sala das Comissões

de junho de 2011

**Deputado Rogério Marinho**



# CÂMARA DOS DEPUTADOS